



**Governo do Distrito Federal**  
Controladoria-Geral do Distrito Federal  
Subcontroladoria de Controle Interno

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**  
**Nº 13/2021 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF**

**Unidade:** Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal  
**Processo nº:** 0048000000614/2020-70  
**Assunto:** Auditoria de Conformidade - FUNAB - 2018 e 2019  
**Ordem(ns) de Serviço:** 165/2020-SUBCI/CGDF de 25/09/2020  
**Nº SAEWEB:** 0000021873

## 1. INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada no(a) Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal, durante o período de 30/09/2020 a 19/10/2020, objetivando análise dos atos e fatos da gestão da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB em 2018 e 2019 .

Informamos que o Informativo de Ação de Controle nº 001/2021 - DAESP /COAUC/SUBCI/CGDF foi encaminhado à Unidade, por meio do Processo SEI 00480-00000470/2021-32, para conhecimento e apresentação de justificativas sobre os pontos de auditoria relatados e, essas manifestações foram consideradas para a emissão desse Relatório de Auditoria.

A seguir são apresentados os processos incluídos na amostra de auditoria:

Processo	Credor	Objeto	Termos
04002-00001072/2018-33	Luciano de Paula Camilo (88.885.658/172)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA DA ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO - ESG	Contrato de Prestação de Serviços nº 05 /2018 - FUNAB Valor Total: R\$ 27.928,00

## 2. RESULTADOS DOS EXAMES

### 2.1. ORÇAMENTO E FINANÇAS

### **2.1.1. EMISSÃO DE EMPENHO SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO**

Classificação da falha: Média

#### **Fato**

Em análise ao Processo nº 04002-00001072/2018-33, que trata de contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra de Assessoramento Técnico/Assessor Técnico I e II para prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados à FUNAB - Escola Superior de Gestão/ESG com vistas à implantação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, verificamos que foram emitidas Notas de Empenho para a despesa, sem que haja, nos autos, documento contendo a prévia autorização do Ordenador de despesa.

O Decreto nº 32.598/2010, que dispõe sobre as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em seu art. 30, II, preconiza que compete aos Ordenadores de despesa autorizar a realização de despesa e determinar a emissão de Nota de Empenho.

Além disso, o art. 47 do referido Decreto preceitua que nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização dos Ordenadores de despesa.

Nos autos, indo de encontro ao dito supracitado, consta a emissão das Notas de Empenho nº 2018NE00132(13701568) e 2018NE00133 (13701782), sem a respectiva autorização do Ordenador de despesa

A ocorrência desse fato indica fragilidade nos controles internos, como formulários de verificação, check-list ou mesmo um roteiro com o passo a passo de emissão de documentos, uma vez que um dos principais requisitos para a emissão de nota de empenho é a autorização do ordenador de despesa.

Em resposta ao Informativo de Ação de Controle nº 001/2021, o Órgão se manifestou conforme transcrito a seguir:

A instrução dos autos em apreço se deu em meados de 2018, período não relacionado à atual gestão da Unidade de Administração Geral desta FUNAB.

Inobstante, cumpre esclarecer que hodiernamente a marcha processual compreende a autorização do ordenador de despesa previamente à emissão da Nota de Empenho, conforme se observa essas etapas configuradas no processo nº SEI 04002-00000391/2019-11 (parte integrante do IAC), do qual destacamos os ID (32458527, 33115192, 33183281, 37630042), à título ilustrativo.

Relativamente à Recomendação de "Orientar formalmente servidores lotados nos setores envolvidos com o processamento da despesa para a adoção de formulários de verificação, check-list, Procedimento Operacional Padrão – POP ou mesmo um roteiro que viabilize a

emissão de Notas de Empenho, após cumpridos todos os requisitos obrigatórios estabelecidos na legislação" novamente se aclara que a unidade especializada dispõe de check-list, conforme se verifica no Doc. SEI nº 39622853.

Tendo em vista a documentação trazida pela Unidade ser a título ilustrativo e esta não elucidar ao que foi apontado na auditoria, o Ponto de Auditoria permanecerá.

### **Causa**

#### **Em 2018:**

Instrução processual inadequada e controles internos da Unidade insuficientes ao possibilitar a emissão de notas de empenho sem a autorização do ordenador de despesa.

### **Consequência**

Realização de despesas de forma irregular sem o respaldo do Ordenador da despesa.

### **Recomendação**

#### **Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal:**

R.1) Orientar formalmente servidores lotados nos setores envolvidos com o processamento da despesa para a adoção de formulários de verificação, check-list, Procedimento Operacional Padrão - POP ou mesmo um roteiro que viabilize a emissão de Notas de Empenho, após cumpridos todos os requisitos obrigatórios estabelecidos na legislação.

## **3. CONCLUSÃO**

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, foram constatados:

<b>DIMENSÃO</b>	<b>SUBITEM</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
Orçamento e Finanças	2.1.1	Média

Brasília, 15/04/2021.

Diretoria de Auditoria nas Áreas de Economia, Serviços e Políticas Públicas-DAESP



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 19/04/2021, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.

---



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **5CDB277C.D1B58661.DE3513DA.7F5BAB72**

---